

Chamada CISB 05/2017 -

Programa de apoio a eventos na Suécia

I – CHAMADA

O Centro de Pesquisa e Inovação Sueco-Brasileiro – CISB torna pública a seleção de propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1 – OBJETIVO

O objetivo desta chamada é apoiar o desenvolvimento de startups de base tecnológica de sucesso no Brasil, em áreas selecionadas, através de apoio financeiro para participação de seus representantes no Programa de Imersão em Ecossistemas de Inovação MEI CISB: Suécia, a ser realizado entre 23 a 27 de outubro de 2017 e no 6th *Brazilian-Swedish Workshop in Aeronautics*, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2017, ambos na Suécia.

Serão benefícios para as startups aprovadas, a participação em:

- Sessões de apresentações sobre o sistema de inovação sueco, modelo da hélice-tripla, cluster de inovação, projetos de P&D internacionais, entre outras;
- Visitas técnicas a Centros de Pesquisa, Empresas e Universidades Suecas de renome;
- Sessão de matchmaking, onde as startups poderão se apresentar e discutir demandas tecnológicas apresentadas pela empresa sueca Saab AB;
- Networking com atores chave, brasileiros e suecos, da indústria, governo, academia, agência de fomento, entre outros; e
- *ConverStations*: discussões em pequenos grupos em torno de tópicos relevantes da cooperação Brasil-Suécia em Aeronáutica, apoiando a criação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação internacionais.

A definição de startups de base tecnológicas pode ser encontrada no subitem **II.2 – CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE**.

As propostas devem estar de acordo com as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos para as propostas, cronograma, recursos, critérios de elegibilidade, critérios de julgamento e as demais informações necessárias.

I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 – As propostas devem ser encaminhadas ao CISB exclusivamente via e-mail (em arquivos PDF) para o endereço eletrônico projects@cisb.org.br. As propostas devem conter as informações descritas no subitem **II.4 – CONTEÚDO DA PROPOSTA** do **REGULAMENTO** e devem ser submetidas dentro das datas especificadas no subitem **II.1.3 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 – As propostas devem ser transmitidas ao CISB até às 14:00hs horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.3 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2.1 – O atendimento pelo endereço eletrônico projects@cisb.org.br ou pelo telefone 11 4314 9466 encerra-se, impreterivelmente, às 16:30hs horário de Brasília do dia útil anterior a data limite de submissão e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

I.2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

I.2.4 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

I.2.5 – Cada startup pode ser **beneficiária** de apenas uma proposta.

I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

As propostas serão avaliadas pelo comitê julgador do CISB podendo contar com a participação de consultores externos. Esta análise será baseada nos critérios descritos no subitem **II.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

O **CISB** se julga no direito de requisitar entrevista com as startups caso julgue necessário.

I.4 – RESULTADO DA ANÁLISE

I.4.1 – A relação das propostas aprovadas para apoio financeiro será divulgada na página eletrônica do CISB, disponível na Internet no endereço www.cisb.org.br, como descrito no subitem **II.1.3 – CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.5 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.5.1 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CISB, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em

decisão devidamente fundamentada.

I.6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.6.1 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CISB ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.7.1 – Durante a fase de execução do benefício, toda e qualquer comunicação com o CISB deverá ser feita via e-mail para o endereço eletrônico projects@cisb.org.br.

I.8 – CLÁUSULA DE RESERVA

O CISB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

São Bernardo do Campo, 30 de agosto de 2017.

Chamada de Projetos CISB 05/2017

Programa de apoio a eventos na Suécia

II – REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as condições para implementação do apoio financeiro, mediante seleção de propostas.

II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 – OBJETO

A chamada visa contribuir com valor fixo de auxílio, que se destina a contribuir com as seguintes despesas:

- Estadia, traslado de ida e volta do Brasil à Suécia e traslado interno na Suécia; e
- Pagamento do Programa de Imersão em Ecossistemas de Inovação MEI CISB: Suécia (apoio especial startup).

II.1.2 – ÁREAS DE INTERESSE

Serão consideradas elegíveis as propostas de startups de base tecnológica que desenvolvam projetos e produtos/serviços nas áreas listadas abaixo, com potenciais aplicações no setor aeronáutico:

- a. Inteligência Artificial
- b. Sistemas Autônomos
- c. Big data
- d. Data fusion

II.1.3 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	30/ago/2017
Data limite para submissão das propostas	06/set/2017
Divulgação do resultado no website do CISB	14/set/2017

II.1.4 – RECURSOS FINANCEIROS

A chamada tem a intenção de fomentar a participação de até 3 startups brasileiras provenientes das incubadoras especificadas no subitem **II.2 – CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE** no Programa de Imersão em Ecossistemas de Inovação MEI CISB: Suécia, a ser realizado entre 23 a 27 de outubro de 2017 e no *6th Brazilian-Swedish Workshop in Aeronautics*, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2017, ambos na Suécia. Os recursos financeiros previstos para cada proposta aceita serão de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

II.1.4.1 – BENEFÍCIOS

II.1.4.1.1 – O benefício descrito no item **II.1.4 – RECURSOS FINANCEIROS** será depositado antecipadamente em conta corrente da startup aprovada, aqui denominada **beneficiária**.

II.1.4.1.2 – A concessão do benefício será submetida a assinatura prévia de um **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

II.1.4.1.3 – O CISB reserva o direito de não conceder benefício para uma ou mais propostas.

II.1.4.1.4 – As concessões só poderão ser recebidas por um representante da startup que tenha vínculo formal com a mesma, podendo ser sócio ou funcionário, o qual será previamente indicada pela **beneficiária** no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

II.1.4.1.5 – A **beneficiária** reembolsará o CISB de todo o investimento feito em seu nome, em caso de desistência da participação no programa após a concessão do financiamento, salvo em caso fortuito ou de força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CISB. O beneficiário também deverá reembolsar o CISB no caso de anulação do ato de concessão, por ação ou omissão ou falha por negligência do beneficiário.

II.1.4.1.6 – O CISB reserva o direito de recorrer a qualquer pagamento excedente ou indevido. O CISB também reserva o direito de retirar ou ajustar o montante da subvenção de acordo com critérios a serem definidos pelo CISB, tais como restrições orçamentárias. Além disso, o CISB pode cancelar o auxílio financeiro e exigir o reembolso se o mesmo for obtido sob falsos pretextos ou não utilizados para os fins a que se destina, se a obrigação de apresentar os documentos de prestação de contas não for cumprida, ou por qualquer outra razão.

II.2 – CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

II.2.1 – A **proponente** deve obedecer os seguintes requisitos:

a) Ser uma startup de base tecnológica, segundo a seguinte definição:

Entende-se por empresas startups, empresa formalmente constituída e que tenha apresentado no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, Receita operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e não terem o seu controle acionário detido por grupo de sociedades, de

fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social anterior.

No caso das empresas startups, esta Chamada aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela que, de acordo com o porte do parágrafo anterior, tenham na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, conforme define a FINEP em seu glossário, na biblioteca disponível no site <http://www.finep.gov>. Para que se enquadrem nesta classificação, as empresas de base tecnológica terão a obrigatoriedade de comprovar seu status durante o processo de submissão de propostas, evidenciando pelo menos um dos requisitos constantes na definição de EBT da FINEP (<http://www.finep.gov.br/biblioteca/glossario>)

- b) Ser incubada ou graduada em umas seguintes incubadoras:
1. Centro de Empreendedorismo e Incubação – CEI UFG – Goiânia –Goiás;
 2. Programa de Incubadoras da Universidade Estadual de Goiás – PROIN.UEG – Anápolis – GO;
 3. Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia – UniCIETEC – Anápolis – GO;
 4. Incubadoras do Parque Tecnológico de São Carlos - ParqTec – São Carlos – SP;
 5. Centro Empresarial para Laboração de Tecnologias Avançadas – CELTA – Florianópolis – SC;
 6. Incubadora de Empresas e Projetos da FCMF – Incubaero – São José dos Campos – SP;
- c) O participante indicado pela proponente para participar no Programa e Workshop supracitados no item **I.1 – OBJETIVO** previstos nesta chamada deverá ter fluência escrita e oral em Inglês;
- d) A área de negócio da proponente deve ter aderência às áreas de interesse descritas no item **II.1.2 – Áreas de interesse**
- e) Não ter recebido apoio financeiro do CISB ou de outra agência de financiamento brasileira para participação no Programa e Workshop supracitados no item **I.1 – OBJETIVO** ou para estar na Suécia na ocasião da realização dos mesmos;

II.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

II.3.1 – A seleção das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Nível de consistência das informações fornecidas;
- b) Aderência do produto/serviço da startup às áreas de interesse da chamada;
- c) Indicação do potencial de negócio da startup a ser apoiado;
- d) Capacidade de apresentação da empresa, seu negócio e diferenciais;
- e) Fluência em Inglês.

II.4 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

II.4.1 – As propostas devem seguir o modelo disponível no website do CISB: www.cisb.org.br.

II.4.2 – A proposta deve conter os seguintes itens:

a) *Elevator Pitch em Inglês*, o qual deverá ser conduzido pelo representante da startup que irá participar no Programa e Workshop supracitados no item I.1 – **OBJETIVO**: descrição da empresa, seus produtos/processos/serviços, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos, submetido com um vídeo de até 3 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos

b) Template de Proposta preenchido, segundo modelo disponível no website do CISB.

c) Documentos de apoio:

- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Relação de faturamento, devidamente assinado pelo representante legal da startup e pelo seu contador;
- Declaração da incubadora de onde a startup é proveniente.

d) Outros documentos que julgar relevantes sobre a startup, sua maturidade e diferencial, como por exemplo: divulgações da empresas em mídias, informativos de agências de fomento, etc.

II.4.3 – As propostas devem ser submetidas em Inglês.

II.4.4 – Propostas incompletas ou em desacordo com os itens acima não serão consideradas.

II.5 – AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.5.1 – A **beneficiária** deve apresentar todos os documentos exigidos pelo **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

II.5.2 – O participante da **beneficiária** deve enviar ao CISB comprovante de participação no Programa de Imersão em Ecossistemas de Inovação MEI CISB: Suécia e 6th *Brazilian-Swedish Workshop in Aeronautics*, impreterivelmente até 15 dias após a conclusão das atividades, sob pena de cancelamento do benefício e reembolso integral ao CISB do mesmo.

**ANEXO I – Agenda do Programa de Imersão em Ecossistemas de Inovação MEI CISB:
Suécia e 6th *Brazilian-Swedish Workshop in Aeronautics***

A agenda do Programa de Imersão e do 6th *Brazilian-Swedish Workshop in Aeronautics*, assim como mais informações sobre os eventos poderão ser acessados através dos websites:

CISB: <http://www.cisb.org.br/immersion/>

MEI: <http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/mobilizacao-empresarial-pela-inovacao/imersoes/>

6th Brazilian-Swedish Workshop in Aeronautics: <http://www.brasweaic.org/index.php/workshop>